



PONTO ÚNICO

REVISÃO DOS ESTATUTOS DA ASWP - PROPOSTA

1. Fruto da reflexão estratégica desenvolvida durante o corrente ano, e apresentada em sede de Assembleia Geral, considera-se como relevante que a nova missão e desígnio da ASWP possa ter amparo estatutário.
2. Em decurso de tal pretensão, aproveita-se para introduzir nos Estatutos diversas melhorias e adaptações que possam contribuir para uma gestão mais eficaz e eficiente. De referir que também se considera necessária a alteração do objeto e atribuições da ASWP, em consonância com o aviso para a candidatura a Cluster para a Economia Circular.
3. Os Estatutos da ASWP foram apenas revistos uma única vez, em janeiro de 2019, pelo que também em decurso deste íterim temporal se mostra como adequada a pretendida revisão.
4. Refira-se que, nos termos dos Estatutos da ASWP, é da competência da Assembleia Geral aprovar alterações aos mesmos [Artigo 13º, al. g)]. Ainda por respeito aos Estatutos, agora por referência ao Artigo 28º, nº 1, estes só podem ser alterados por Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito, exigindo-se para aprovação das alterações uma maioria qualificada de voto favorável de três quartos do número de Associados presentes.
5. Nesta esteira, a Senhora Diretora Executiva, com o apoio do nosso Jurista, promoveu uma análise aos Estatutos atuais, tendo sugerido um conjunto de alterações.
6. Tais alterações encontram-se plasmadas no documento em anexo, estando as mesmas identificadas, por facilidade, a cor diferente, bem como se inclui a versão atual de cada um dos artigos para uma mais fácil apreciação do proposto.
7. Analisadas tais propostas, e visto Artigo a Artigo, destacaríamos o seguinte:
 - Artigo 1º: Redação inalterada.
 - Artigo 2º: Inclusão/atualização da nova morada da sede da ASWP.
 - Artigo 3º: Introdução de diversas prioridades que resultaram da reflexão estratégica e da candidatura a Cluster de Economia Circular.
 - Artigo 4º: Introdução de diversas novas atribuições que vão ao encontro do novo Plano Estratégico, bem como possam contribuir para a obtenção do Estatuto de Cluster.
 - Artigo 5º: Redação inalterada.
 - Artigo 6º: Apenas uma especificação no tocante à categoria de Associados Institucionais.
 - Artigo 7º: Mera correção de sintaxe.
 - Artigo 8º: Define-se a necessidade de os Associados disponibilizarem o seu endereço eletrónico.
 - Artigo 9º: Mera correção de sintaxe.
 - Artigo 10º: É clarificada a forma de apresentação de Listas, bem como quem dá posse aos novos Órgãos Sociais.
 - Artigo 11º: Ligeira clarificação quanto à duração do mandato de Associados cooptados para os Órgãos Sociais.
 - Artigo 12º: Mera correção de sintaxe e uma diferente terminologia para os membros da Mesa (Vice-Presidente e Secretário no lugar de Primeiro Secretário e Segundo Secretário).



- Artigo 13º: Mera correção de sintaxe e alteração de uma remissão [em decurso da introdução de um novo Artigo (Artigo 20º)].
 - Artigo 14º: Mera correção de sintaxe.
 - Artigo 15º: Possibilidade das Assembleias Gerais poderem ser convocadas por correio eletrónico.
 - Artigo 16º: É acrescentada mais uma situação que carece de votação secreta (situações que digam respeito a Associados singulares). Consagra-se, nos Estatutos, que as reuniões da Assembleia Geral podem ser realizadas por meios telemáticos.
 - Artigo 17º: Define-se a quem compete propor a cooptação de um Associado para a Direção.
 - Artigo 18º: Redação inalterada.
 - Artigo 19º: Mera correções de sintaxe e ajuste numa remissão para outra norma dos Estatutos.
 - Artigo 20º: É um Artigo novo, que estabelece as competências do Presidente da Direção. Matéria omissa nos presentes Estatutos.
 - Artigo 21º: Consagra-se, nos Estatutos, que as reuniões de Direção podem ser realizadas por meios telemáticos.
 - Artigo 22º: Faz-se uma precisão na denominação dos membros do Conselho Fiscal (os Estatutos atuais são omissos quanto ao Presidente de tal órgão).
 - Artigo 23º: Mera correção de sintaxe.
 - Artigo 24º: Mera correção quanto ao número do Artigo (em virtude da introdução de um Artigo novo).
 - Artigo 25º: Alarga-se o âmbito de entidades de mérito que podem integrar a Comissão Consultiva (setor dos resíduos para temáticas da Economia Circular).
 - Artigo 26º: Introduce-se um número novo, para dar algum amparo a grupos de trabalho estruturados e com autonomia relativa (Pacto Português dos Plásticos e Plataforma Vidro+).
 - Artigo 27º: Mera correção quanto ao número do Artigo (em virtude da introdução de um Artigo novo).
 - Artigo 28º: Mera correção de sintaxe.
 - Artigo 29º: Mera correção de sintaxe.
 - Artigo 30º: Mera correção de sintaxe.
 - Artigo 31º: Mera correção de sintaxe.
8. Face ao exposto, tendo em conta as necessidades explicitadas de revisão dos Estatutos, praticamente inalterados desde a criação da Associação, a Direção da ASWP, na sua 81ª Reunião, que se realizou no dia 11 de setembro de 2024, deliberou por unanimidade submeter a apreciação e aprovação da Assembleia Geral, órgão estatutariamente competente para o efeito, a revisão que agora se enuncia e que melhor resulta do documento em anexo.

11 de setembro de 2024

O Presidente de Direção
Aires Pereira

Anexo: O documento referido